SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.480, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prioridade de vagas para pessoas com diabetes e hipertensão em aulas de natação e hidroginástica no município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a prioridade de vagas para pessoas com diabetes e hipertensão arterial em aulas de natação e hidroginástica promovidas pelo município de Pato Branco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - pessoas com diabetes: aquelas diagnosticadas com diabetes *mellitus* tipo 1 ou tipo 2, mediante comprovação médica;
II - pessoas com hipertensão arterial: aquelas diagnosticadas com hipertensão arterial, mediante comprovação médica;
III – aulas de natação e hidroginástica: atividades oferecidas pelo Município em piscinas públicas ou conveniadas.

Art. 3º As aulas de natação e hidroginástica destinadas a pessoas com diabetes e hipertensão arterial deverão atender aos seguintes critérios:
I - no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas serão reservadas para pessoas com diabetes e hipertensão arterial;
II - as vagas reservadas serão distribuídas igualmente entre pessoas com diabetes e hipertensão arterial;
III - as vagas não preenchidas serão disponibilizadas para os demais interessados.

Art. 4º Para o acesso às vagas reservadas, os interessados deverão:
I - apresentar comprovação médica do diagnóstico de diabetes ou hipertensão arterial;
II - realizar inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Esportes ou órgão equivalente;
III - fornecer as informações necessárias para o cadastro.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esportes ou órgão equivalente:
I - divulgar amplamente as vagas disponíveis e os critérios para a seleção;
II - manter atualizado o cadastro das pessoas beneficiárias;
III - garantir a acessibilidade e a inclusão das pessoas beneficiadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Eduardo Albani Dala Costa.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B74808B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/